



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMT/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/PMT/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cabeamento de rede interno para utilização do Posto de Identificação, devido a mudança de endereço- Rua Coronel Buchelle nº 10, Centro, Tijucas/SC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Tijucas/SC.

2-JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica tendo em vista a preparação da sala para uso dos funcionários do Posto de Identificação, sendo que a atual sala não tinha cabeamento interno, nem de energia nem de rede, e no momento encontra-se com a internet em um ponto apenas.

3– CONTRATADA

WR TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 81.530.628/0001-09, estabelecida na Av Presidente Kennedy nº 1333, sala 316, Bairro Campinas, Cidade de São José/SC, CEP 88.102-401.

4- DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**.

5 – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço solicitado deve ser entregue em 03 dias úteis, estando todos os pontos instalados e testados, para utilização dos funcionários do Posto de Identificação em seu novo endereço- Rua Coronel Buchelle nº 10, Centro, Tijucas/SC.
Com vigência até 31.12.2024.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será até 31.12.2024, contando a partir da data de publicação da respectiva Ata de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo tal prazo improrrogável.

9- GARANTIA

9.1. O item licitado deverá conter a garantia de revisão e adequação solicitada pelo engenheiro caso haja necessidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A entrega dos serviços será acompanhada por servidor/funcionário, nomeado pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

O respectivo funcionário compete conferir, no recebimento dos produtos, a qualidade deles, de acordo com as especificações desse Termo de Referência, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a que faz parte esse Termo de referência, seus anexos e na Ata.

Compete, ainda, recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do referido Processo de Licitação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativo ao presente Termo de Referência.

11- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de solicitação baseada na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a alteração dos preços durante a vigência da Ata, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal.

Os pagamentos somente podem ser liquidados e efetuados em favor da Contratada depois de entregue o produto. Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamento.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.024.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
161	1	2004	3.3.3.90.40.08.00.00.00.00.00

13. DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Da Alteração: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

15- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da **WR TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 81.530.628/0001-09, estabelecida na Av Presidente Kennedy nº 1333, sala 316, Bairro Campinas, Cidade de São José/SC, CEP 88.102-401 com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 211/2024/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1.6- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Tijucas (SC) 05 de agosto de 2024.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretario Municipal de Administração e Finanças.